



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
imprensa oficial _____ em _____ foi publicado na
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 266/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, SOS
MANGUEIRAS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, , neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos o Sr. **ROBERTO JOSÉ TORRES DE LIMA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 101733070 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.388.125-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOS MANGUEIRAS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF 04.198.082/0002-62, situada à Rua Paulo Afonso, Nº 88 A, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP: 48.020-650, neste ato representada por **ALINE DAS NEVES SANTOS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.270.985-37, portadora do RG nº 0866069992 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente da **Dispensa Licitatória nº 051/2022**, capitulada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, contido do **processo administrativo nº 0009/2022**, celebram o presente contrato seguindo as condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS SERVIDORES DAS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESEP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DECORRENTES DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Botina de segurança em couro cor preta, com elástico lateral, solado em poliuretano injetado, antiderrapante, bidensidade, desprovido de componentes metálicos, para eletricista, atendendo as especificações segundo norma NR-6. Nº 36	PAR	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
2	Botina de segurança em couro cor preta, com elástico lateral, solado em poliuretano injetado, antiderrapante, bidensidade, desprovido de componentes metálicos, para eletricista, atendendo as especificações segundo norma NR-6. Nº 40	PAR	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
3	Botina de segurança em couro cor preta, com elástico lateral, solado em poliuretano injetado, antiderrapante, bidensidade, desprovido de componentes metálicos, para eletricista, atendendo as especificações segundo norma NR-6. Nº 42	PAR	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00



A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4	Botina de segurança em couro cor preta, com elástico lateral, solado em poliuretano injetado, antiderrapante, bidensidade, desprovido de componentes metálicos, para eletricista, atendendo as especificações segundo norma NR-6. Nº 43	PAR	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
5	Botina de segurança em couro cor preta, com elástico lateral, solado em poliuretano injetado, antiderrapante, bidensidade, desprovido de componentes metálicos, para eletricista, atendendo as especificações segundo norma NR-6. Nº 44	PAR	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
6	Luva de cobertura em vaqueta, punho em raspa, com 15 cm, com elástico, para eletricista, atendendo as especificações segundo norma NR-6	PAR	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
7	Bota em couro emborrachado cano curto, cor preta, fechamento com elástico, palmilha de montagem em não tecido, solado PU de injeção direta monodensidade. Nº 36	PAR	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
8	Bota em couro emborrachado cano curto, cor preta fechamento com elástico, palmilha de montagem em não tecido, solado PU de injeção direta monodensidade. Nº 37	PAR	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
9	Bota em couro emborrachado cano curto, cor preta fechamento com elástico, palmilha de montagem em não tecido, solado PU de injeção direta monodensidade. Nº 38	PAR	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
10	Bota em couro emborrachado cano curto, cor preta fechamento com elástico, palmilha de montagem em não tecido, solado PU de injeção direta monodensidade. Nº 39	PAR	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
11	Bota em couro emborrachado cano curto, cor preta fechamento com elástico, palmilha de montagem em não tecido, solado PU de injeção direta monodensidade. Nº 40	PAR	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
12	Bota em couro emborrachado cano curto, cor preta fechamento com elástico, palmilha de montagem em não tecido, solado PU de injeção direta monodensidade. Nº 41	PAR	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
13	Bota em couro emborrachado cano curto, cor preta fechamento com elástico, palmilha de montagem em não tecido, solado PU de injeção direta monodensidade. Nº 42	PAR	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00

Almeida



A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

14	Bota em couro emborrachado cano curto, cor preta fechamento com elástico, palmilha de montagem em não tecido, solado PU de injeção direta monodensidade. Nº 43	PAR	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00
15	Bota em couro emborrachado cano curto, cor preta fechamento com elástico, palmilha de montagem em não tecido, solado PU de injeção direta monodensidade. Nº 44	PAR	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
16	Bota de PVC cano longo cor preta. Nº 37. Material da bota e do solado: PVC, com Forro.	PAR	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
17	Bota de PVC cano longo cor preta. Nº 40. Material da bota e do solado: PVC, com Forro.	PAR	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
18	Bota de PVC cano longo cor preta. Nº 42. Material da bota e do solado: PVC, com Forro.	PAR	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
19	Bota de PVC cano longo cor preta. Nº 44. Material da bota e do solado: PVC, com Forro.	PAR	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
20	Capas de chuva, em plástico encerado, com capuz e manga longa, forrada, cor: amarelo. Tam. G. Comprimento aproximado: 1,15m	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
21	Capas de chuva, em plástico encerado, com capuz e manga longa, forrada, cor: amarelo. Tam. GG. Comprimento aproximado: 1,30m	UND	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
22	Luva Latex, com forro de algodão, palma antiderrapante, alta resistência, comprimento: 30 a 35 cm. Cor: azul. Tam: M	PAR	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
23	Luva Latex, com forro de algodão, palma antiderrapante, alta resistência, comprimento: 30 a 35 cm. Cor: amarelo. Tam: G	PAR	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00
24	Luva PVC de alta qualidade, forrada, cor azul, com cano longo. Medida: 45 cm ao total	PAR	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
25	Óculos de proteção, armação anatômica preta, Lente incolor em policarbonato, com proteção lateral.	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
26	Óculos de proteção, armação anatômica preta, Lente escura em policarbonato, com proteção lateral.	UND	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
27	Protetor Auricular tipo Concha, nível de atenuação 21 DB	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
28	Protetor Auricular Copolímero - plug com cordão PVC	UND	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
29	Protetor facial em plástico incolor de 8"/200mm, fabricado em policarbonato.	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00

Almeida



[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

30	Macacão hospitalar tam. G, impermeável, lavável e higienizável. Além disso pode ser esterilizável a baixas temperaturas e Reutilizável.	UND	10	R\$ 90,50	R\$ 905,00
31	Macacão hospitalar tam. GG, impermeável, lavável e higienizável. Além disso pode ser esterilizável a baixas temperaturas e Reutilizável.	UND	10	R\$ 90,50	R\$ 905,00
32	Luva vaqueta de cinco dedos confeccionada em couro (vaqueta) na palma e no dorso em raspa, punho de 20 cm, com elástico no dorso para ajuste e acabamento em viés.	PAR	15	R\$ 31,20	R\$ 468,00
33	Máscara descartável PFF2, confeccionada em quatro camadas, sendo camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética e estrutural. Camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial, com tirante de cabeça de elástico para sustentação facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal.	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
34	Kit de Segurança para Operador de Roçadeira, contendo: óculos de proteção com lente transparente, protetor auditivo tipo concha nível 21Db, luva de segurança, avental de material sintético, perneira de segurança.	KIT	4	R\$ 107,50	R\$ 430,00
35	Máscara de Solda tipo escudo, resistente a faíscas de solda. Material: polipropileno, com visor articulado. Usada com lente retangular 51x108mm.	UND	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
36	Lente preta para máscara de solda tonalidade 10, medindo 51X108mm. Compatível com a máscara do item 35	UND	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
37	Lente incolor para máscara de solda tonalidade 10, medindo 51X108mm. Compatível com a máscara do item 35	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
38	Avental de raspa de couro para soldador, medindo 120X60CM aproximadamente.	UND	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
39	Luva de latex descartável, cano curto, medindo aproximadamente 24 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	6	R\$ 34,50	R\$ 207,00
40	Máscara descartável, cirúrgica tripla camada de proteção, com elástico e clipe nasal, atóxica, hipoalergênica, produto não inflamável, não estéril, 100% polipropileno. Tam: adulto. Caixa com 50 unidades.	CX	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.316,00	

Almeida



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 07 (sete) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar os produtos descritos na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 051/2022, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que iniciada ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, ou submeter a protesto de títulos as obrigações dele decorrentes sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j) Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência;
- k) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados;
- l) Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da SESEP e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus;
- m) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;
- n) Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais;
- o) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo único. Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos do material, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- b) Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Responsabilizar-se, pelo termo de aceite do material efetivamente entregue e/ou realizado ou recusá-los, motivada e fundamentadamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.1.2 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.1.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.2. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.3. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os

Aluísio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA -AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

7.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste CONTRATO será recebido, mediante Nota Fiscal:

7.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

7.1.2 Definitivamente, em até 07(sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

7.2. A contratada deve efetuar a troca do(s) material(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

7.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

8.2 Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **localizada na Rua Dr. Carlos Azevedo, S/N - Centro, Alagoinhas-Bahia, CEP: 48.000-191.**

8.3 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste CONTRATO ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Alui



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.119	3.3.90.30	500.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

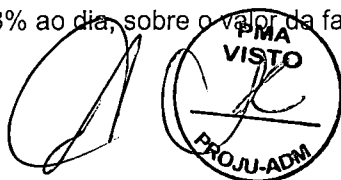
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ATRASO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

13.1 No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo para entrega do material contratado, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

13.2 O atraso é contado a partir do dia seguinte à data final do prazo máximo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 08 de Julho de 2022.

Roberto José Torres de Lima
Secretário Municipal de
Serviços Públicos

ROBERTO JOSÉ TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
CONTRATANTE

Aline das Neves Santos

SOS MANGUEIRAS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS
LTDA

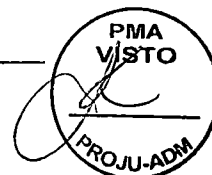
Rep. p/ Aline das Neves Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Thaine Rodrigues Co. dos Santos

CPF: 079.255.105-33

TESTEMUNHA 2: Matheus Rêis A. Assunção

CPF: 079.671.295-99





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 262/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **MR SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE LTDA** – CNPJ/MF nº 45.878.073/0001-19 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor total: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). - Data de Assinatura: 04/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 263/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **MARCIA NOYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF nº 46.231.597/0001-86 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor total: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). - Data de Assinatura: 04/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 266/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **SOS MANGUEIRAS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ/MF nº 04.198.082/0002-62 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 051/2022 – Objeto: Aquisição de EPI's para os servidores das coordenações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP, para atender as demandas diárias decorrentes das necessidades do Município de Alagoinhas - Bahia – Valor total: R\$ 17.316,00 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais). - Data de Assinatura: 08/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 280/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **DIEGO NASCIMENTO DE MELO** – CPF/MF nº 035.265.245-48 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2021 – Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou arquitetura, envolvendo a análise e elaboração de projetos, orçamento, fiscalização de obras e operação de maquinário especializado de empreendimentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS. – Valor estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - Data de Assinatura: 07/07/2022.